



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



AMOR PELA CIDADE. RESPEITO PELO Povo.

MENSAGEM Nº 092/2020

SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 092/2020, que versa sobre autorização ao Poder Executivo e Legislativo a conceder a seus funcionários Cesta de Natal, na forma de dinheiro creditado em um Cartão Alimentação, denominado Cartão Cesta de Natal, em virtude da Pandemia do Coronavírus, como forma de manter a tradicional entrega das cestas natalinas, porém, evitando-se aglomeração por conta do COVID-19.

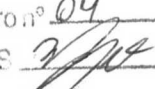
Desta forma, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara. Solicito ainda que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 11 de dezembro de 2020.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Única
Câmara Municipal do
Engº Paulo de Frontin
Em 14/12/2020

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1741 de 14/12/2020
Livro nº 04 FIª 59/60
SS 



PROJETO DE LEI Nº 092 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo e Legislativo a repassar verbas que seriam destinadas à aquisição de cestas de natal para todos os funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal a conceder Cesta de Natal no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada funcionário ativo, inativo e/ou licenciado da Prefeitura e Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

§1º. Também farão jus ao recebimento da Cesta de Natal, os agentes políticos, servidores da Prefeitura e Câmara cedidos/permutados para outros órgãos com ônus para Engenheiro Paulo de Frontin e os servidores cedidos/permutados de outros órgãos para a Prefeitura e Câmara de Engenheiro Paulo de Frontin a mais de 1 ano.

§2º. Em virtude da Pandemia do Coronavírus, a Cesta de Natal mencionada, será repassada aos funcionários em dinheiro creditado em um Cartão Alimentação, denominado Cartão Cesta de Natal, através de convênio com instituição financeira.

§3º. O Cartão Cesta de Natal será único, independente da quantidade de matrícula e exclusivamente no nome do funcionário, estando vedada a expedição em nome de terceiros.

§4º. O valor concedido através do Cartão Cesta de Natal será único e de caráter transitório, ou seja, será concedido somente para este fim, não compondo aos vencimentos dos funcionários.

§5º. Ao Poder Legislativo, o valor da Cesta de Natal poderá ser depositado na conta em que o funcionário recebe seus proventos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou setor financeiro equivalente, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de dezembro de 2020.

APROVADO
Em Votação Única
Câmara Municipal do
Engº Paulo de Frontin
Em 14/12/2020

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 14 de dezembro de 2020.

Projetos de Lei

- 091/2020** – Poder Executivo
- 092/2020** – Poder Executivo
- 018/2020** – Vereador Alex Papa Alves
- 019/2020** – Vereador Alex Papa Alves

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da(s) matéria(s) em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de dezembro de 2020.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA
1º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 092/2020.

Ementa: Projeto de Lei N° 092/2020, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo e Legislativo a conceder a seus funcionários Cesta de Natal, na forma de dinheiro creditado em cartão alimentação, e dá outras providências.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se do Projeto de LEI 092/2020, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo e Legislativo a conceder a seus funcionários Cesta de Natal, na forma de dinheiro creditado em cartão alimentação, e dá outras providências.

Mérito


Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, 14 de dezembro de 2020.

Moisés dos Santos Rocha
Presidente das C.L.J.R.F. / E.C.F.O


Alex Papa Alves


Rosângela de Carvalho Passos Goda
Presidente da C.S.E.A.


Sandra Regina Gil

Gilda de Souza Gil

